

**DO DEBATE SOBRE A INFORMALIDADE À IDEOLOGIA DO
EMPREENDEDORISMO: um olhar sobre a Região Norte do Brasil**

**FROM THE DEBATE ON INFORMALITY TO THE IDEOLOGY OF
ENTREPRENEURSHIP: a look at the Northern Region of Brazil**

Giancarlo Livman Frabetti¹

RESUMO

O presente texto tem o objetivo de dimensionar e discutir a informalidade e o trabalho autônomo na Região Norte do Brasil entre os anos de 2012 e 2022. Procedemos, primeiramente, pela apresentação e pela crítica das noções de economia informal e de empreendedorismo na literatura contemporânea, tratando-as como relações de produção socialmente determinadas do atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas. Em seguida, apresentamos um conjunto de indicadores estatísticos visando a análise da participação dessas relações de produção no mercado de trabalho da Região Norte do Brasil nos tempos atuais. Para o levantamento dos indicadores, foi utilizada principalmente a base da PNAD Contínua anual, produzida pelo IBGE. O estudo demonstra a presença significativamente alta dos indicadores de informalidade e trabalho precarizado entre a população ocupada nos Estados que compõem a Amazônia brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: economia informal; trabalho autônomo; relações de produção; Amazônia

ABSTRACT

This text aims to measure and discuss informality and self-employment in the Northern Region of Brazil between the years 2012 and 2022. We proceed, firstly, by presenting and criticizing the notions of informal economy and entrepreneurship in contemporary literature, treating them as socially determined production relations of the current stage of development of the productive forces. Next, we present a set of statistical indicators aimed at analyzing the participation of these production relations in the labor market in the Northern Region of Brazil in current times. To survey the indicators, the base of the annual Continuous PNAD,

¹ Universidade Federal do Pará.

produced by IBGE, was mainly used. The study demonstrates the significantly high presence of indicators of informality and precarious work among the employed population in the states that make up the Brazilian Amazon.

KEY-WORDS: informal economy; self-employment; relations of production; Amazon

Introdução

O conceito de trabalho informal, surgido na década de 1970 a partir da atuação da Organização Internacional do Trabalho, foi objeto de intenso debate no pensamento social durante boa parte das décadas seguintes. Buscando dar conta tanto da presença de relações de trabalho à margem do assalariamento nos países subdesenvolvidos, quando abarcar o elevado grau de desproteção do emprego em relação aos direitos trabalhistas instituídos, a ideia de informalidade constituiu um amplo campo de debates e pesquisas.

Em que pese a falta de consenso sobre o conceito de informalidade, bem como as dificuldades de se dimensioná-la a partir de instrumentos de leitura empírica da realidade, a contribuição desta ideia para a compreensão do mercado de trabalho nos países periféricos do capitalismo é decisiva. A presente pesquisa visa apresentar um panorama sobre a informalidade e o trabalho autônomo na Região Norte do Brasil entre os anos de 2012 e 2022. Justifica-se a escolha da Região Norte como área de estudo por conta da presença significativa dos circuitos informais da economia informal e do crescimento do trabalho autônomo nesse recorte territorial, tal como procuraremos demonstrar adiante.

Nossa análise toma como base os dados disponibilizados pelo IBGE na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), por meio da qual levantamos informações sobre o crescimento recente do trabalho por conta própria, sobre a proporção de trabalhadores autônomos e de empregadores sem registro no CNPJ, sobre os grupamentos de atividades nos quais o trabalho informal atual, bem como sobre o nível de instrução e de rendimento das diversas categorias de emprego. Buscamos, na medida do possível, sempre realizar uma análise comparativa entre os dados da Região Norte e os dados para a média do território nacional, a fim de situar a realidade particular estudada em seu contexto mais amplo.

Este artigo se divide em cinco outras seções além desta introdução. Iniciaremos fazendo uma breve discussão teórica sobre o conceito de relações de produção na tradição do materialismo histórico e dialético para, em seguida, situarmos o debate sobre a informalidade. Ainda no âmbito do tratamento teórico do problema, daremos sequência abordando o modo como a noção ideológica de empreendedorismo vem sendo utilizada no sentido de escamotear o processo de precarização das relações de trabalho representado pelo avanço das atividades realizadas à margem dos direitos trabalhistas ainda vigentes. Nossa linha de argumentação se completa, enfim, no segmento em que realizamos a apresentação dos dados referentes à informalidade e ao trabalho precarizado no caso particular da Região Norte do Brasil, encerrando com a apresentação da síntese dos resultados obtidos com esta pesquisa.

As relações sociais de produção e a gênese histórica do trabalho assalariado no Brasil

Pensar o mundo do trabalho contemporâneo exige-nos que tenhamos clareza de como as relações sociais de produção são historicamente mediadas por instrumentos da superestrutura jurídico-política da sociedade, os quais, por sua vez, dialeticamente parametrizam as condições imediatas de reprodução da classe trabalhadora, bem como do próprio capital.

Para aprofundar esta proposição inicial, tomemos a expressão "relações de produção", a qual consta no prefácio da *Contribuição à Crítica da Economia Política*, em uma conhecida (e polêmica) passagem na qual Marx afirma que a totalidade das relações de produção "constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência" (Marx, 2008 [1859], p. 47). As relações de produção correspondem, portanto, a elementos tais como os regimes de propriedade, as formas de organização do processo produtivo e de exploração da força de trabalho (Cenek, 2022).

Posto isso, é dado que a relação de trabalho especificamente capitalista é o trabalho assalariado. A generalização da compra e venda da força de trabalho enquanto mercadoria e, portanto, a possibilidade de exploração capitalista da capacidade criadora do trabalho, constitui o fundamento da própria sociedade capitalista, pois é com base nesta relação que o capital se apropria do mais-valor produzido pelo trabalhador no processo de valorização. Isto acontece porque, dada a diferença entre a jornada de trabalho e o tempo de trabalho necessário para que o trabalhador crie valor equivalente ao das mercadorias que ele mesmo

precisa consumir para sobreviver, o capitalista adquire o poder de se apropriar privadamente do excedente criado pelo trabalho alheio na medida em que ele é proprietário do produto final do trabalho. A forma salário, nesta relação, desempenha o papel fundamental de encobrir a exploração do trabalho pelo capital, uma vez que, devido à ilusão de que a força de trabalho é vendida e comprada pelo seu valor (ou seja, pela soma de dinheiro suficiente para ser trocado ao menos pelas mercadorias estritamente necessárias para repor a força de trabalho), a relação de trabalho assalariado aparece como uma troca entre equivalentes quando, na verdade, trata-se de uma troca do produto total do trabalho por uma soma monetária correspondente a apenas uma parte desse valor (Marx, 2013 [1867]).

Contudo, o processo histórico de surgimento do trabalho assalariado em países da periferia do capitalismo, como é o caso do Brasil, revela-se permeado por diversos elementos de mediação e níveis de complexidade, resultando em dilemas explicativos de difícil resolução. Para Martins (2010), por exemplo, o trabalho livre no Brasil não surgiu imediatamente na forma de trabalho assalariado, mas assumiu outras formas particulares, tais como a relação de colonato - as quais não constituíam um resquício de formações econômicas arcaicas, já que encontravam-se plenamente articuladas a uma economia de mercado mundializada, consistindo, de fato, em um processo de reprodução capitalista de relações não-capitalistas de produção.

A formalização dos dispositivos legais que passaram a reger a contratação de trabalho assalariado no país, resultando também na criação das instituições reguladoras das relações trabalhistas, veio a se dar somente com a Consolidação das Leis do Trabalho, por meio do Decreto-Lei nº 5.452, sancionado por Getúlio Vargas em 1º de maio de 1943. Diante do acirramento da luta de classes tal como esta se apresentava no momento histórico em que o Brasil passava a sediar suas primeiras indústrias, com trabalhadores atuando em condições precárias de salubridade e segurança, em extenuantes jornadas de trabalho e sem garantias legais, as Leis do Trabalho nacionais trouxeram uma série de avanços sociais, os quais vieram a se tornar, ao longo do século XX, o padrão do trabalho formal no país.

Contudo, como procuraremos demonstrar adiante, a afirmação de um padrão de trabalho formal no Brasil confrontou-se, de maneira notória e historicamente persistente, com a existência de todo um circuito de relações de trabalho não mediadas pelos mecanismos jurídicos vigentes e, eventualmente, tampouco pela relação de trabalho especificamente capitalista, isto é, o assalariamento. É a partir desse fundamento que colocaremos, a seguir, o

problema da informalidade e do crescimento do trabalho autônomo como elementos da crise estrutural do emprego e, em última instância, do próprio processo de reprodução capitalista.

O debate sobre o trabalho informal

O debate sobre economia informal tem sua origem no início da década de 1970, a partir do relatório sobre emprego, renda e igualdade elaborado pela Organização Internacional do Trabalho para Gana e para o Quênia (Roubad *et al.*, 2020). Originalmente, o problema identificado pela OIT a partir do conceito de informalidade dizia respeito ao fato de que, nos países citados acima, a questão mais importante não era a do desemprego, mas a da falta de regulamentação, registro e proteção de atividades econômicas realizadas por trabalhadores pobres, frequentemente atuando à margem das relações de assalariamento (Marques, et al. 2018).

Ao longo das décadas seguintes, o conceito passou a ser intensamente debatido nos âmbitos da sociologia do trabalho, da economia política, da geografia, do planejamento, entre outras áreas de conhecimento. Contudo, a formulação da ideia de informalidade não é livre de controvérsias, havendo questionamento sobre sua definição (Cerqueira, 2017), sobre sua capacidade explicativa da realidade (Machado, 2006), sobre a dificuldade de se dimensionar a informalidade a partir de dados estatísticos (Nogueira, 2016), sobre heterogeneidade de situações concretas compreendidas por meio desse conceito (Kon, 2004), assim como existe uma variedade de fundamentações teóricas sobre as quais a construção dessa ideia eventualmente se apoia (Silva, 2015).

A título de tecermos uma breve aproximação sobre o debate em torno da informalidade, Cardoso e Marques (2023) afirmam que a perspectiva estruturalista cepalina foi um importante marco do pensamento sobre trabalho informal na América Latina. Os estudos da CEPAL relacionavam a existência do setor informal urbano ao excedente de mão-de-obra nas economias subdesenvolvidas, originando, de um lado, um mercado de trabalho formal (com empregos e empresas existindo dentro das normas de regulação públicas) e um mercado de trabalho de trabalho informal (marcado por ocupações de baixa produtividade, indistinção entre capital e trabalho e falta de adequação às normas legais vigentes). Silva (2024) afirma que a dualidade estrutural enxergada pelos cepalinos era fundamentada no contraste entre o setor dinâmico do capitalismo (empregando trabalhadores por meio de contratos regidos por normas surgidas no contexto do modelo fordista), o qual

convivia com um setor “atrasado” (informal), que deveria ser incorporado aos setores dinâmicos.

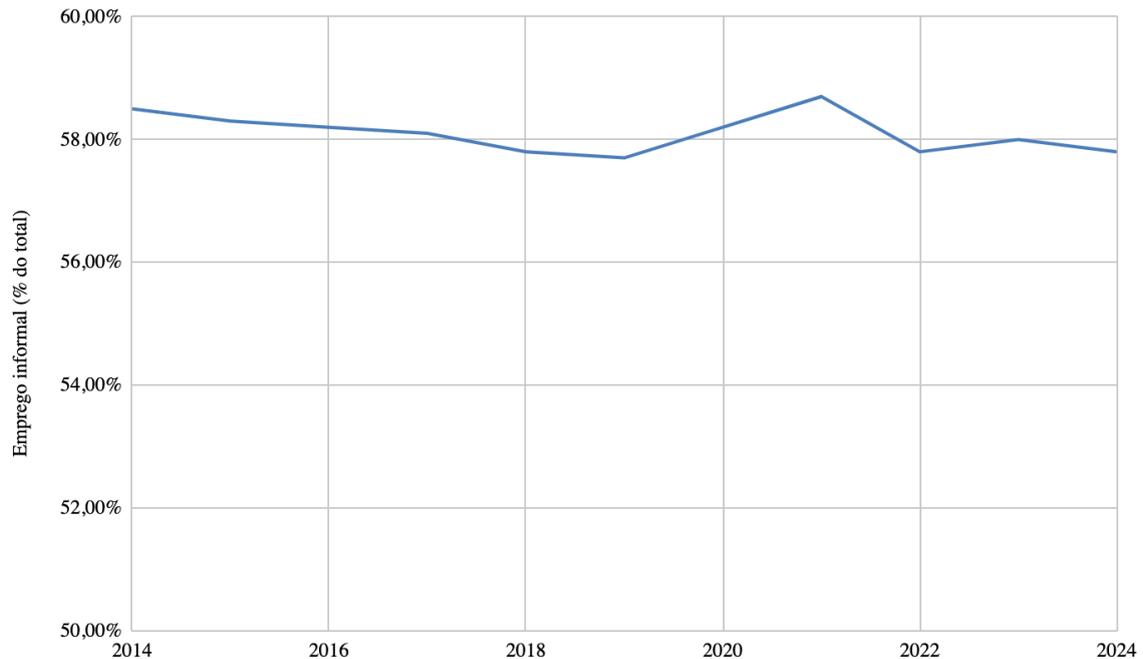
Francisco de Oliveira (2003) viria a dialogar criticamente com a tradição cepalina, afirmando que o par conceitual "formal/informal" não tinha mais força explicativa: a informalidade situava-se aquém do valor, consistindo na utilização de mão-de-obra criada no movimento massivo de migração rural-urbano (e não de uma reserva pré-capitalista) no sentido de prover um setor de serviços às cidades que passavam pelo processo de industrialização. Nesse sentido, o trabalho informal não estava relacionado com o atraso, mas atuava de forma integrada ao movimento geral de acumulação.

Feita essa breve apresentação sobre as dificuldades que cercam a ideia de economia informal, cabe situarmos o estágio atual em que se encontram as tentativas de circunscrever o fenômeno. Segundo Nogueira (2016), a ideia de informalidade é delineada a partir das atividades econômicas exercidas por pequenas empresas geralmente familiares, operando com trabalho intensivo e que não contratam mais do que cinco funcionários. Seria possível, ainda, identificar a economia informal a partir daquelas empresas que não possuem registro legal, atuando, portanto, na ilegalidade (sem que, contudo, os produtos dessas empresas sejam ilegais, o que as distingue das atividades propriamente criminosas). Considera-se, ainda, que haja um *continuum* entre os extremos da formalidade e da informalidade, sugerindo pensarmos o conceito de semi-informalidade para identificar as atividades que tanto mantêm vínculos com a esfera formal, quanto com o setor informal da economia. Este seria o caso, por exemplo, das empresas que possuem CNPJ, mas que empregam funcionários sem vínculos trabalhistas. Ou, ainda, a título de exemplificação, poderíamos pensar nas empresas que possuem CNPJ (sendo formais no ponto de vista federal), mas que não atendem às exigências da vigilância sanitária, sendo informais do ponto de vista estadual ou municipal.

A OIT (2002) propõe que as atividades econômicas informais, atualmente, sejam entendidas como aquelas que não operam dentro dos arranjos legais, ou que são insuficientemente cobertas pelos mesmos, seja porque o aparato legal é inapropriado ou porque impõe custos excessivos. Essas mesmas atividades não se confundem, porém, com atividades assim chamadas criminosas, dado que as mercadorias (bens e serviços) originadas do circuito econômico informal não são, em si mesmas, ilegais. Afirma-se, ainda, a significativa capacidade da economia informal gerar renda, bem como o elevado potencial empreendedor das pessoas envolvidas nessas atividades, destacando sua capacidade criativa,

seu dinamismo e sua propensão à inovação - muito embora tais atividades normalmente não atinjam parâmetros que atendam à qualidade de trabalho decente estipulado pela OIT. Conforme é demonstrado na Figura 1, a taxa de informalidade mundial na última década oscilou entre 57,7% (no ano de 2019) e 58,7% (no ano de 2021).

Figura 1: Taxa Mundial de Emprego Informal (2014 - 2024)



Fonte: International Labour Organization Department of Statistics. Elaboração própria.

O encaminhamento para o tratamento da questão da informalidade colocado pela OIT levanta um elemento significativo para que possamos prosseguir em nossa argumentação: o de que os dilemas em torno da informalidade tenderam a transitar de uma abordagem crítica para uma abordagem marcadamente apologética. De acordo com Montenegro (2012), o setor informal foi visto, em uma primeira fase (compreendida entre o início da década de 1970 e meados da década de 1980), como um obstáculo ao desenvolvimento. Em um momento posterior, porém, a informalidade passou a ser entendida como alternativa e como fonte de renda e emprego diante do desafio da persistência da pobreza no espaço urbano.

Machado (2006), por sua vez, afirma que o "quase-conceito" de informalidade encontra-se, atualmente, definitivamente esgotado, tendo sido substituído pelo par "empregabilidade/ empreendedorismo". Contudo, ao contrário da perspectiva crítica inerente

ao conceito de informalidade, o par "empregabilidade/ empreendedorismo" configura um mecanismo de convencimento ideológico da subjetividade do trabalhador no sentido de se adaptar ao desemprego e à instabilidade - elementos conjunturais típicos do regime de acumulação assim denominado flexível, que passou a operar a partir de fins da década de 1970 e sobre o qual teceremos, adiante, algumas considerações.

Desemprego estrutural e ideologia do empreendedorismo

De acordo com David Harvey (2008), a partir de fins da década de 1970 foi desencadeada uma série de mudanças nas práticas de trabalho, no padrão tecnológico da sociedade e nas configurações de poder político e econômico nos países centrais. Valendo-se da linguagem regulacionista, Harvey afirma que, no período referido, houve a emergência do que se pode chamar de um regime de acumulação flexível no mundo capitalista, embora, simultaneamente, negue que tenha havido o surgimento de um capitalismo pós-industrial. Foram, portanto, reorganizados os elementos do regime de acumulação para que se garantisse a permanência das características centrais do modo de produção capitalista (fundado na apropriação do mais-valor, dinâmico do ponto de vista tecnológico e necessariamente voltado para o crescimento).

Nessas condições de acirramento mundial da competitividade entre capitais, comumente identificadas pela ideia de globalização, observou-se o processo de reestruturação produtiva da indústria, expressa pela ampla reconfiguração das práticas organizacionais, das tecnologias produtivas e das relações de trabalho (Botelho, 2008). A produtividade média do capital industrial passava a ser ditada pelos processos de automação da produção, dentre outros métodos de substituição de trabalho vivo na planta, compondo um conjunto de estratégias voltadas ao objetivo de se descartar trabalhadores do processo produtivo.

Ocorreu, no contexto da reestruturação produtiva, um severo movimento de ampliação das taxas de exploração do trabalho, manifestando-se sob a forma de desemprego estrutural, de redução de salários, de destruição de direitos e de desestruturação das organizações trabalhistas. Diante do crescimento significativo do desemprego e da precarização das relações de trabalho, o pensamento social passou a colocar a questão de como o trabalho veio se tornando crescentemente descartável no decorrer desse estágio contemporâneo de desenvolvimento das forças produtivas do capital.

A corrente marxista alemã da crítica do valor (Grupo Krisis, 1999) chega a afirmar que, diante da perda de centralidade do trabalho como substância do processo de valorização, a própria luta de classes perde potência crítica enquanto fundamento do processo histórico. Ainda que se possa considerar esta posição um exagero, parece difícil contrariar a constatação de que, atualmente, a tendência vigente é a de se expelir sistematicamente a classe trabalhadora do processo produtivo. Para Damiani *et al.* (2006), esta crise do emprego é, contudo, apenas a forma como *aparece* a crise do trabalho, propriamente dita. Isto significa que o desemprego seria a expressão empírica imediata de um fenômeno mais amplo, o qual inclui, junto com a necessidade do trabalho, a sua destituição, bem como uma crise de reprodução do próprio capital.

Da crise do trabalho e do emprego decorrente da reestruturação produtiva, emergiu um novo debate acerca da categoria do trabalho por conta própria, delineado como em oposição ao conceito de trabalhador assalariado empregado - ainda que esta oposição carregue problemas relativos ao grau de autonomia do trabalhador autônomo sobre a decisão do processo de trabalho, ao objetivo de geração e apropriação de um excedente de produção, bem como à propriedade dos meios de produção (Kon, 2004).

Esta abordagem apologética acerca do crescimento do trabalho por conta própria em tempos de crise da empregabilidade acabou assumindo o contorno ideológico colocado pela emergência ideológica da noção de empreendedorismo. Esta noção é, em sua origem, fundada no pensamento schumpeteriano, segundo o qual a figura do empreendedor estaria diretamente ligada ao desenvolvimento econômico e à inovação, cumprindo o papel de superar a ordem econômica existente por meio da criação de novas técnicas, produtos, formas organizacionais e de exploração dos recursos materiais (Schumpeter, 1982).

O filósofo pós-estruturalista francês Michel Foucault (2012), em suas formulações sobre o neoliberalismo (as quais foram apresentadas antes da emergência do neoliberalismo histórico e, portanto, com o qual não devem ser confundidas), afirmou que o trabalhador, na perspectiva daquilo o que ele chamou de neoliberalismo americano, é concebido como um empresário de si mesmo. Sob este ponto de vista, inexistente distinção entre o trabalhador e o proprietário dos meios de produção, dado que ambos são reduzidos à condição de detentores de recursos colocados à disposição do processo produtivo, sendo remunerados proporcionalmente de acordo com o produto marginal daquilo o que entende ser a participação de cada um nesta produção. Esta pretensa ciência do comportamento humano constituiu elemento basilar da atual formulação da ideologia do empreendedorismo.

Sob a perspectiva neoliberal, a contratação formal de trabalho assalariado passou a ser vista não mais como fonte da lucratividade, mas como empecilho para a continuidade da expansão do processo de valorização capitalista. Aponta-se, sob a perspectiva desta ideologia burguesa, os entraves burocráticos atinentes à admissão e ao desligamento da força de trabalho, o nível da carga tributária incidente sobre a contratação do trabalhador e, sem dúvida, a própria capacidade de negociação e reivindicação atingida pela classe trabalhadora assalariada enquanto sujeito social organizado sindicalmente. Não se pode deixar de mencionar que, entre os anos de 2016 e 2021, houve um intenso movimento de aprovação de leis visando exatamente instituir, no Brasil, os mecanismos de desregulação da contratação de trabalho, destacando-se, nesse sentido, a assim chamada reforma trabalhista (Lei nº 13.467 de 2017), bem como a Lei nº 13.429 de 2017 (que dispõe sobre a terceirização das atividades-fim), além de suprimir direitos adquiridos, como o da previdência social (destruída pela Emenda Constitucional 103/2019).

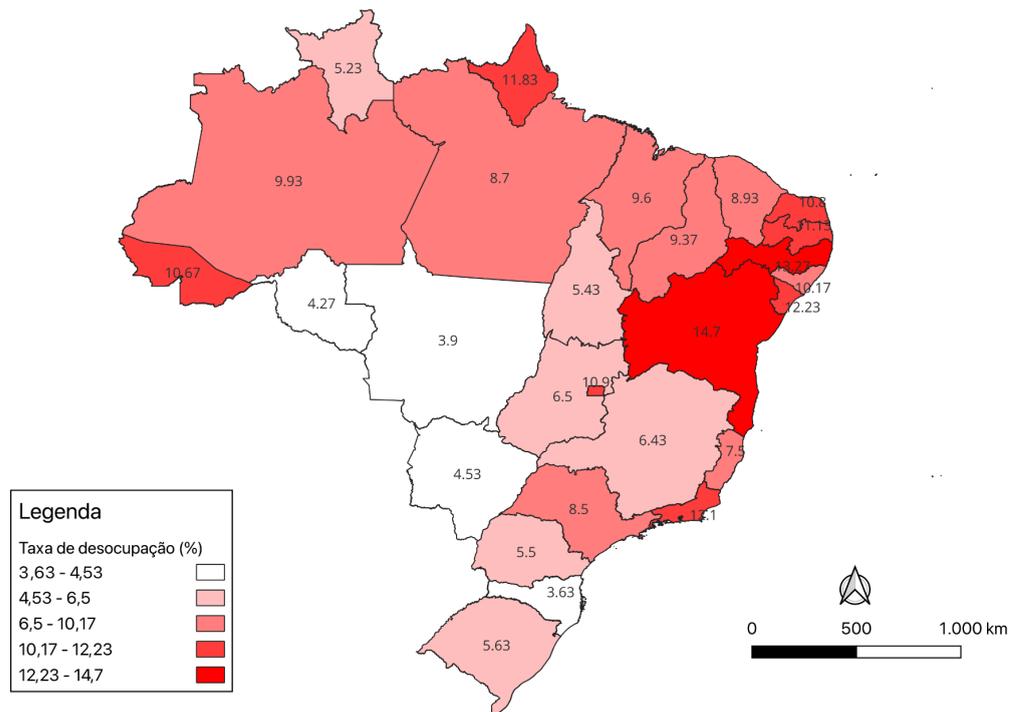
Como afirmam Ferraz e Ferraz (2022), o espírito e a prática do empreendedorismo, no mundo do trabalho contemporâneo, representam uma forma de contornar o enfraquecimento do estado de bem-estar social nos países centrais, diante da crise de reprodução do capital inaugurada na década de 1970 que resultou no surgimento do desemprego estrutural - fomentando inovações de baixo custo e assumindo o papel anteriormente desempenhado por grandes centros de pesquisa e desenvolvimento. Já em países dependentes, como é o caso do Brasil, o empreendedorismo, ao invés de significar uma alteração estrutural na relação capital-trabalho, restringiu-se ao papel ideológico de ocultar a expropriação da força de trabalho, historicamente marcada pela condição de informalidade e de superexploração. Desta forma, de acordo com Oliveira (2023), a ideologia do empreendedorismo cumpre o papel de aprofundar a alienação, intensificar o trabalho e ocultar os mecanismos de exploração e desigualdade vigentes.

Informalidade e trabalho por conta própria na Região Norte do Brasil

Além de ser um país marcado por desigualdades socioeconômicas, raciais e de gênero, o Brasil, notadamente, apresenta profundas desigualdades regionais. Um dos elementos a partir dos quais podemos aferir esta desigualdade é a empregabilidade da força de trabalho. Observando a distribuição das taxas de desocupação no território brasileiro durante o ano de 2022 (Figura 1), é possível identificar que dois Estados da Região Norte

encontram-se entre aqueles com os maiores percentuais: Amapá (11,83%) e Acre (10,67%). O Amazonas consta na 12ª posição, com uma taxa de 9,93%, enquanto o Pará vem em 16º lugar, com 8,7%. Roraima, por sua vez, apresenta uma taxa de 5,23% e, por fim, Rondônia aparece no estrato das menores taxas de desocupação no país (4,27%).

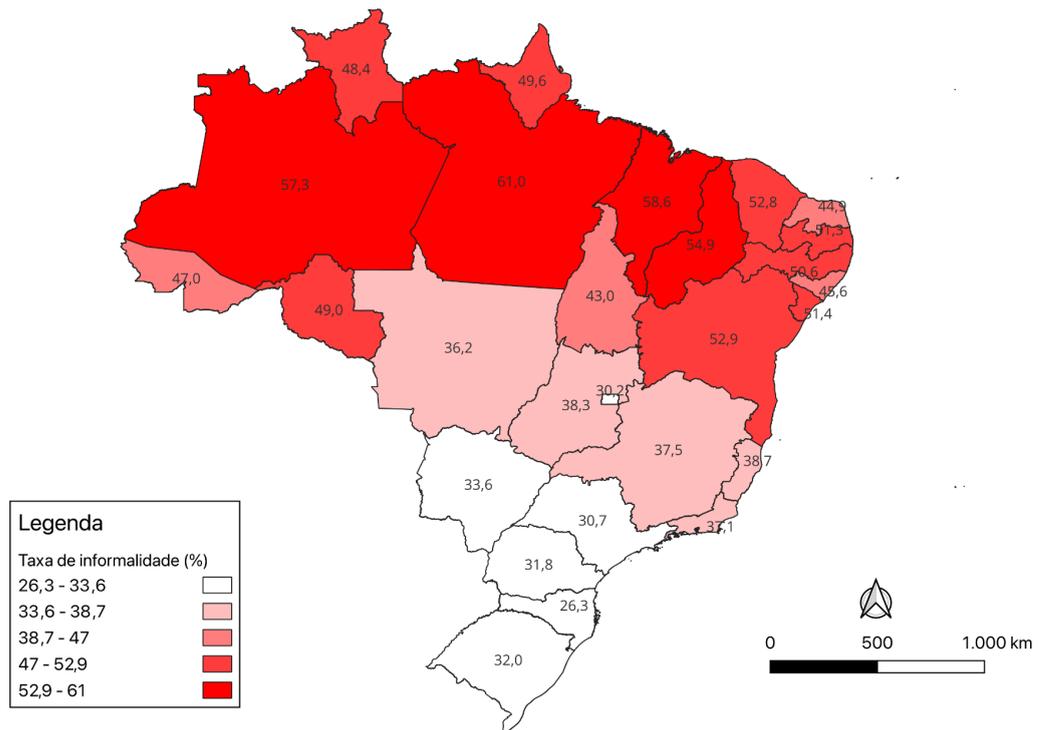
Figura 2: Taxa de desocupação por Unidade da Federação (2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua trimestral. Elaboração própria.

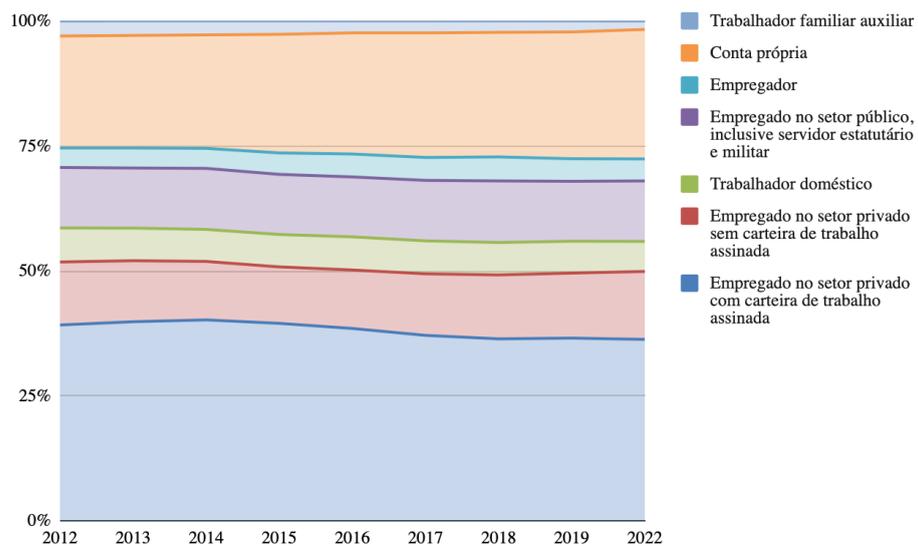
Levando-se em consideração a distribuição das taxas de informalidade entre os Estados da Federação no mesmo ano de 2022 (Figura 2), percebe-se, contudo, que dois Estados da Região Norte constam no estrato das maiores taxas de informalidade no país: o Pará, na primeira colocação, com 61,03%, e o Amazonas, com 52,7%. Amapá, Roraima e Rondônia estão no segundo estrato de maior incidência de informalidade, enquanto o Acre encontra-se no limite máximo do terceiro maior estrato (47,3%). Depreende-se, desta análise, que a informalidade no mercado de trabalho na região amazônica é um importante fator de geração de renda e de mitigação do desemprego - de forma comparável, apenas, ao que também ocorre na Região Nordeste do Brasil.

Figura 3: Taxa de informalidade por Unidade da Federação (2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua trimestral. Elaboração própria.

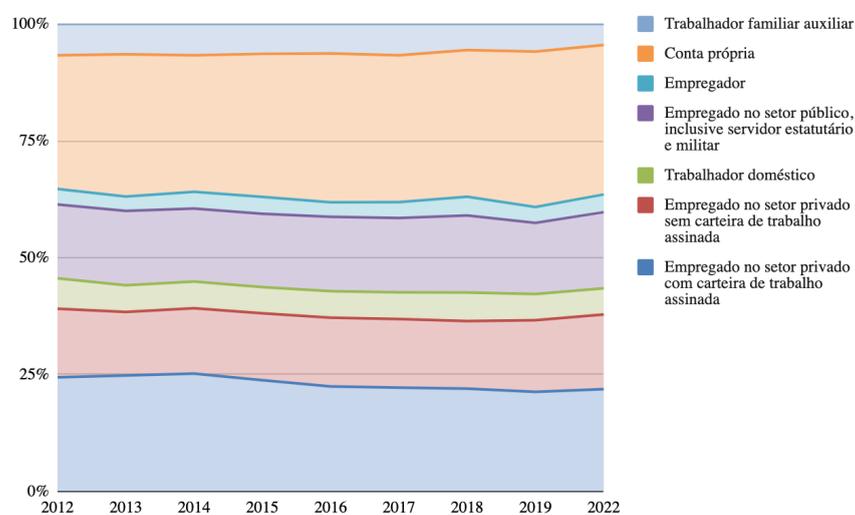
Figura 4: Distribuição percentual da população ocupada por posição na ocupação e categoria do emprego - Brasil (2012 a 2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

É possível perceber que, dentre todas as relações de trabalho expressas pela variável "Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal", a que mais cresceu no período analisado foi a de trabalhador por "Conta própria", tanto na média de todo território nacional (um crescimento constante de 22,4% em 2012 para 25,9% em 2022), quanto no caso particular da Região Norte (cuja menor taxa foi de 28,6% no ano de 2012, enquanto a maior foi de 33,2% em 2019), como é possível observar nas Figuras 6 e 7.

Figura 5: Distribuição percentual da população ocupada por posição na ocupação e categoria do emprego - Região Norte (2012 a 2022)



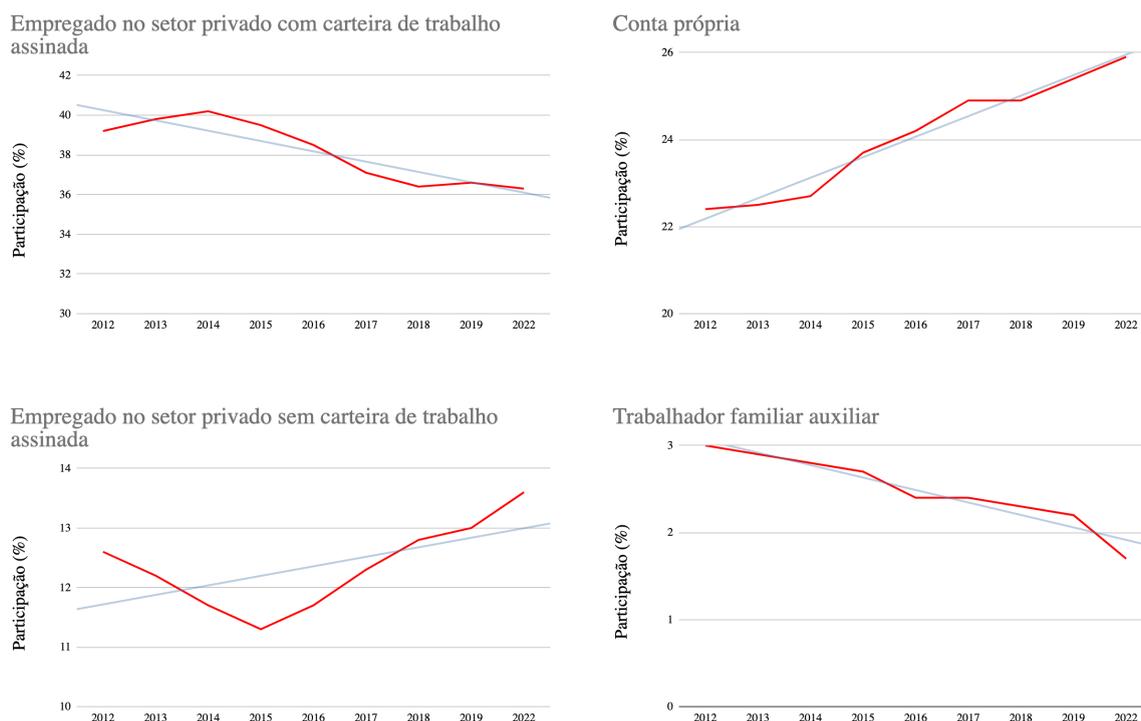
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Embora a categoria de "Empregado no setor privado com carteira assinada" tenha apresentado um aumento de participação no total da população ocupada entre os anos de 2012 e 2014 (de 39,2% para 40,2% no Brasil, enquanto no Norte foi de 24,4% para 25,2%), ela veio caindo desde então: chegou a 36,6% em 2022, no Brasil, enquanto caiu para 21,9% na Região Norte, também no ano de 2022 (ver Figuras 6 e 7). Note-se, ainda, que há, ao longo de todo o período analisado, uma participação média consideravelmente menor do trabalho com carteira assinada na região Norte do que no Brasil como um todo.

É também importante notar, nessa análise da população ocupada por posição na ocupação e categoria do emprego, que tanto os trabalhadores empregados no setor privado sem carteira assinada quanto os trabalhadores familiares auxiliares (ambos, como já vimos, compreendidos no âmbito da economia informal) têm, ao longo de toda a série de dados

levantados, uma participação mais alta na Região Norte do que no Brasil como um todo. Além disso, note-se que, tanto no Brasil como na Região Norte, há uma tendência de crescimento da participação dos trabalhadores empregados sem carteira assinada (Figuras 6 e 7).

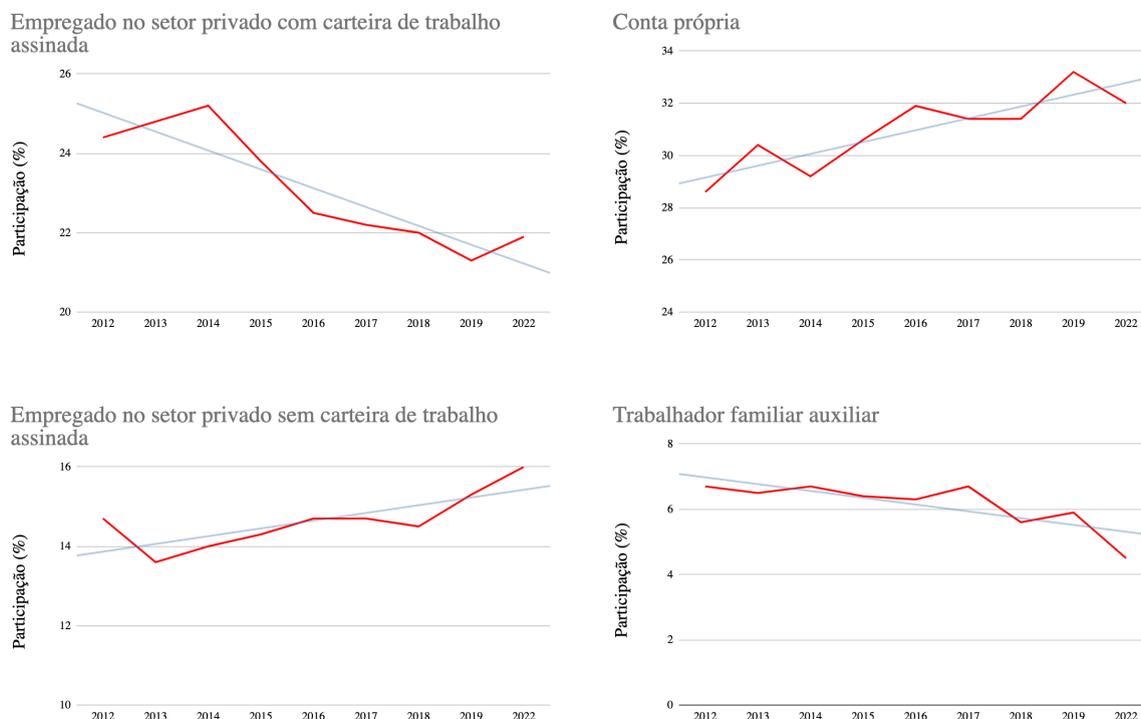
Figura 6 - Tendência das posições na ocupação no total da população ocupada - Brasil (2012 a 2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Uma aproximação necessária para a análise da dinâmica atual das relações de produção é a do nível de adequação das empresas à legislação trabalhista vigente, sejam essas empresas grandes ou pequenas, ou ainda, tomadoras ou não de trabalho. Nesse sentido, um indicador necessário de se levar em conta é o registro no CNPJ, sobretudo das categorias de "Conta própria" e "Empregador", as quais, até o momento, consideramos apenas de maneira agregada (isto é, independente de serem formais ou informais).

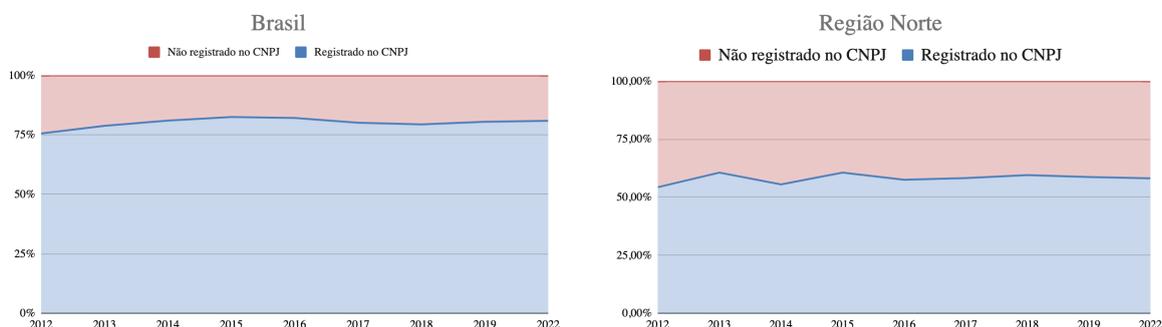
Figura 7 - Tendência das posições na ocupação no total da população ocupada - Região norte (2012 a 2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

A distinção dos autônomos e empregadores entre os que possuem ou não o CNPJ é importante porque ambas as categorias podem representar realidades muito diferentes no que diz respeito ao nível de rendimento dos negócios e à produtividade do trabalho empregado. Trabalhadores autônomos podem se diferenciar muito quanto ao acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários, assim como empregadores podem representar realidades muito distintas em termos de adequação dos seus negócios às normas tributárias e trabalhistas vigentes.

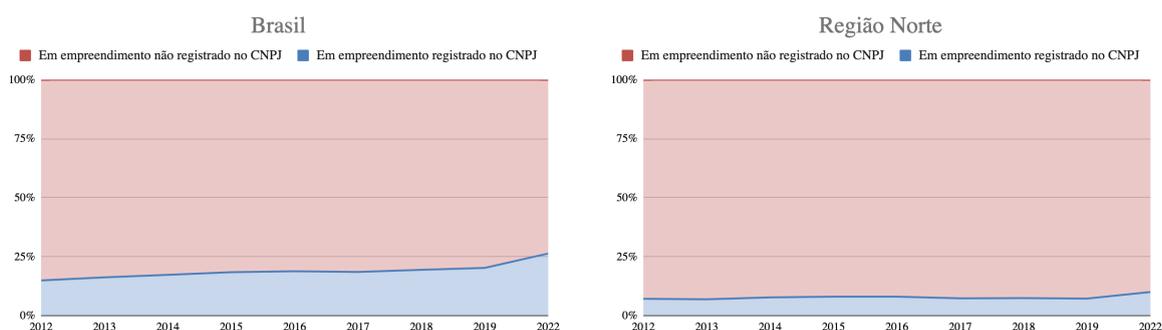
Figura 8 - Empregador por registro do empreendimento no CNPJ



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Conforme se pode perceber a partir das informações representadas na Figura 8, é muito significativa a participação de empregadores não registrados no CNPJ na Região Norte do Brasil, sempre acima dos 54% e chegando a mais de 60% nos anos de 2013 e 2015. Esse alto nível de participação dos empregadores sem registro dos seus negócios sugere que, mesmo entre os tomadores de trabalho no mercado, há um alto nível de articulação com a esfera informal da economia.

Figura 9 - Conta própria por registro do empreendimento no CNPJ



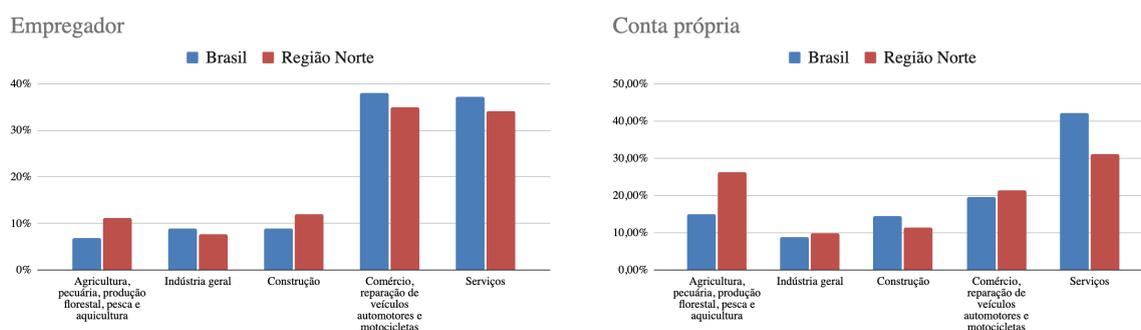
Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Já os trabalhadores por conta própria apresentam um nível muito baixo de formalização dos seus negócios tanto no Brasil quanto na Região Norte, embora neste último caso a discrepância seja ainda maior (Figura 9). Em 2022, mesmo com a vigência recente de mecanismos de facilitação do processo de formalização do trabalho autônomo (como o

registro de Microempreendedor Individual - MEI), a proporção de trabalhadores por conta própria sem registro no CNPJ na Região Norte ainda apresenta uma proporção de 90% do total (contra 73,7% no Brasil).

Diante dos dados comentados acima, cabe aprofundar a análise de dados sobre as diferenças entre as categorias de "Empregador" e de "Conta própria", a fim de subsidiar nossa discussão sobre a ideologia do empreendedorismo como forma de escamotear o problema da crise da empregabilidade e da precarização das condições de trabalho. Um primeiro indicador tomado nesse sentido revela como empregadores e trabalhadores autônomos distribuem-se segundo os grupamentos de atividade (Figura 10), destacando agricultura, indústria, construção, comércio e serviços. Nota-se que a Região Norte tem uma participação particularmente expressiva tanto de empregadores quanto, sobretudo, de trabalhadores autônomos no setor da agricultura (representando 11% dos empregadores e 15,8% dos trabalhadores por conta própria). Ainda sobre as particularidades dos grupamentos de atividades nas empresas da Região Norte, o setor de construção destaca-se entre a categoria dos empregadores (uma participação 3% maior do que a da média nacional no mesmo grupamento de atividades).

Figura 10 - Empregadores e trabalhadores por conta própria por grupamento de atividade - Brasil e Região Norte (2022)

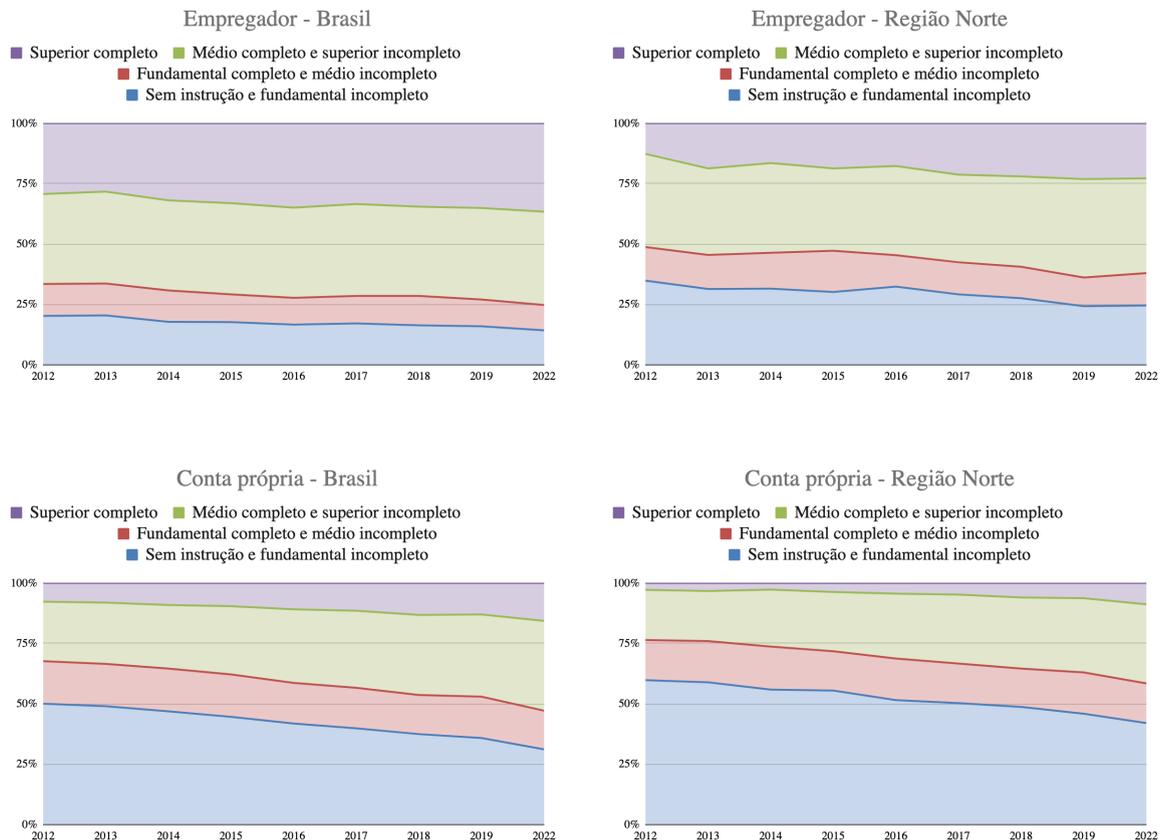


Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Comparando-se empregadores e trabalhadores por conta própria por nível de instrução, tanto no Brasil quanto em sua Região Norte, é possível observar que em ambos os níveis territoriais a qualificação de empregadores e trabalhadores autônomos vem aumentando, embora ainda seja muito desigual a realidade regional dos estados do Norte

frente à média nacional - bem como são bastante discrepantes as realidades dos empregadores e dos trabalhadores por conta própria.

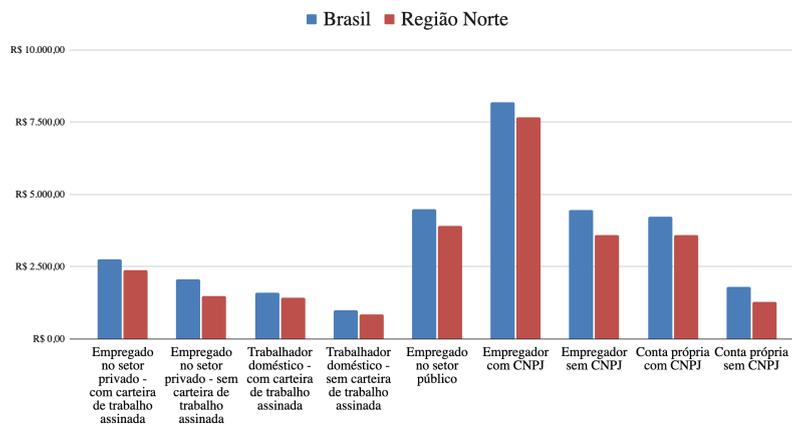
Figura 11 - Empregadores e trabalhadores por conta própria por nível de instrução - Brasil e Região Norte (2012 a 2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Por fim, levando-se em consideração o nível de rendimento das diversas relações de trabalho abordadas na construção de nossa linha de argumentação no ano de 2022 (Figura 12), evidencia-se, primeiramente, a distinção gritante entre as categorias de "Empregador" (divididos entre os que possuem e os que não possuem CNPJ) e "Conta própria" (também separados entre aquele que tem ou não CNPJ). Tanto no Brasil quanto na Região Norte, a média de rendimentos dos empregadores com CNPJ é substancialmente maior do que entre os empregadores sem CNPJ. Os trabalhadores autônomos com CNPJ apresentam rendimento médio praticamente no mesmo patamar que os empregadores sem CNPJ, enquanto os trabalhadores autônomos sem CNPJ têm rendimentos médios que chegam a ser menores que os da categoria de empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada.

Figura 12 - rendimento médio mensal por posição na ocupação e categoria do emprego (2022)



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua anual. Elaboração própria.

Os dados acima discutidos evidenciam, enfim, o caráter ideológico (portanto, falso e mistificador) da noção de empreendedorismo - sob a qual se misturam realidades completamente distintas, a fim de se criar um discurso segundo o qual o futuro do trabalho estaria nos mecanismos de desregulação.

Considerações finais

A proposta central da linha de argumentação apresentada neste texto foi a de realizar uma breve discussão teórica e um levantamento empírico panorâmico sobre informalidade e trabalho autônomo na Região Norte do Brasil no período temporal compreendido entre os anos de 2012 e 2022. Esta proposta partiu da constatação de que há, atualmente, um fenômeno significativo de crescimento da participação do trabalho autônomo nas relações de trabalho existentes tanto no Brasil quanto, em particular, em sua Região Norte. Buscaremos, a seguir, sintetizar os resultados alcançados com o desenvolvimento desta proposta de reflexão sobre o mundo do trabalho contemporâneo no âmbito nacional.

Tem havido, em particular na última década, uma retomada pública do uso da expressão "empreendedorismo", adequada ao atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas do capitalismo e em consonância com as novas práticas de competição entre os capitais - fortemente marcadas pelos imperativos da desregulação e da flexibilização. Contudo, notamos que esta noção de empreendedorismo cumpre o papel ideológico de escamotear o crescimento estrutural do trabalho desregulado e desprotegido em termos de

direitos fundamentais, característico desses tempos de crise da empregabilidade - e de crise de reprodução do próprio capital.

A noção de empreendedorismo vem, portanto, dar uma nova conotação (particularmente apologética) ao conceito de informalidade, o qual havia sido elaborado sob um olhar crítico para dar conta do fenômeno da permanente recriação de relações de produção não especificamente capitalistas nos países subdesenvolvidos. Na medida em que as forças produtivas do capital acirraram os mecanismos de exploração do mais-valor, evidenciando o aprofundamento da crise estrutural do emprego, a desregulação das relações de trabalho passou a ser tratada como alternativa de geração de renda. Mais do que isso, a atuação do trabalhador como "empresário de si mesmo" passou a ser propagandeada como o próprio futuro do mercado de trabalho.

A confusão proposital entre o empresário tomador de trabalho e o trabalhador autônomo explorado na condição de trabalhador coletivo constitui o cerne da ideologia do empreendedorismo aqui criticada. O significativo crescimento da categoria de trabalho por conta própria no Brasil, em particular dos trabalhadores por conta própria que atuam sem qualquer tipo de proteção em termos de direitos trabalhistas, reflete, de fato, o agravamento do processo de precarização das relações de trabalho e de superexploração da classe trabalhadora nos países periféricos.

A partir da apresentação de indicadores sobre o mercado de trabalho selecionados na base de dados da PNAD Contínua, observamos que o fenômeno do crescimento do trabalho por conta própria, assim como o do trabalho realizado à margem dos mecanismos de proteção dos direitos trabalhistas, é particularmente significativo na Região Norte do Brasil. Verificou-se que a informalidade é a única saída para a geração de renda para um grande contingente de trabalhadores, o que inclusive acaba mitigando as taxas de desocupação.

A própria categoria de empregadores na Região Norte do Brasil apresenta uma alta participação de empresas atuando à margem da legalidade em termos trabalhistas, denotando, portanto, que ou enquadram-se como plenamente informais, ou situam-se em algum ponto do *continuum* entre formalidade e informalidade. Verificamos, ainda, que os trabalhadores autônomos informais participam majoritariamente das atividades econômicas de maior intensidade do trabalho e menor produtividade, além de possuírem, em média, menor nível de instrução e de rendimento. Reafirma-se, enfim, o caráter mistificador da noção de empreendedorismo, diante do desmonte das relações de trabalho perpetrado pelo

neoliberalismo, justificado pela ciência burguesa e disseminado pelas demais instâncias ideológicas da sociedade.

Referências bibliográficas

CARDOSO, Luiz Henrique Santos; MARQUES, Rosa Maria. A Informalidade no Brasil do século XXI: as contribuições do estruturalismo cepalino e de Francisco de Oliveira. In: XVIII Encontro Nacional de Economia Política, 2023, UFAL. Anais [...]. Maceió: SEP, 2023. Disponível em: https://enep.sep.org.br/uploads/1639_1677782574_%C3%81rea_3__A_Informalidade_no_Brasil_do_s%C3%A9culo_XXI_com_autoria_pdf_ide.pdf. Acesso em: 8 mar. 2024.

CENEK, Jan. Forças produtivas X relações de produção. Passa Palavra, 2022. Disponível em: <https://passapalavra.info/2022/11/146635/>. Acesso em: 25 jan. 2024.

CERQUEIRA, Eder da Silva. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CONCEITO DE INFORMALIDADE. PRODUÇÃO ACADÊMICA, [S. l.], v. 3, n. 01, p. 123–133, 2017. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/producaoacademica/article/view/3644>. Acesso em: 16 mar. 2024.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2008.

IBGE. Indicadores de Informalidade na construção civil. Câmara Brasileira da Indústria da Construção, 2023. Disponível em: <https://cbic.org.br/download/apresentacao-pnad-continua-indicadores-de-informalidade-na-construcao-civil-11-05-2022/>. Acesso em 17 mar 2024.

KON, Anita. Diversidades nas condições de informalidade do trabalho brasileiro. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA - ANPEC, 32., Natal. Anais..., Natal: 2004. Disponível em: <https://www.anpec.org.br/encontro2004/artigos/A04A156.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2024.

MACHADO, L. A. DA INFORMALIDADE À EMPREGABILIDADE (reorganizando a dominação no mundo do trabalho). Caderno CRH, [S. l.], v. 15, n. 37, 2006. DOI: 10.9771/ccrh.v15i37.18603. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/18603>. Acesso em: 16 mar. 2024.

MARQUES, Léa; ET AL. Informalidade: Realidades e Possibilidades para o Mercado de Trabalho Brasileiro. São Paulo. SP. Fundação Perseu Abramo, 2018. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/publicacoes/estante/informalidade-realidades-e-possibilidades-para-o-mercado-de-trabalho-brasileiro/> Acesso em: 25 jan. 2024.

MARTINS, José de Souza. **O cativoiro da terra**. São Paulo: Editora Contexto, 2010.

MARX, K. Contribuição à crítica da economia política. Tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MONTENEGRO, Marina Regitz. A teoria dos circuitos da economia urbana de Milton Santos: de seu surgimento à sua atualização. Revista Geográfica Venezolana: Universidad de los Andes Mérida, Venezuela, núm. 1, vol. 53, enero-junio 2012. Disponibilidade em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=347730388009> Acesso em: 25 jan 2024.

NOGUEIRA, Mauro Oddo. **A problemática do dimensionamento da informalidade na economia brasileira**. Brasília: IPEA, 2016. (Texto para discussão, nº 2221). Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6907/1/td_2221.pdf. Último acesso em 25 mar 2024.

OLIVEIRA, Francisco de. Crítica à razão dualista, o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

SCHUMPETER, J. Teoria do Desenvolvimento Econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SILVA, Japson Gonçalves Santos. FRANCISCO DE OLIVEIRA E A CRÍTICA À TEORIA DA DUALIDADE CEPALINA: aproximações teóricas sobre a abordagem estruturalista da informalidade.. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, VII., 2015, UFMA. Anais [...]. São Luís: Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2015. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo2/francisco-de-oliveira-e-a-critica-a-teoria-da-dualidade-cepalina-aproximacoes-teoricas-sobre-a-abordagem-estruturalista-da-informalidade.pdf>. Acesso em: 8 mar. 2024.